

De: Eveline F. - AJ

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Ivori J.

Data: 30/03/2022 às 10:39:19

Setores (CC):

GP, SEFAZP

Setores envolvidos:

GP, AJ, SEFAZP

Lei 1960 - Abre crédito especial no orçamento do Município

Segue também a Lei 1960/2022 que abre crédito especial no valor de R\$ 372.450,00, para sanção.

—

Eveline Fabero Fontoura

Diretora do Departamento de Projetos

Anexos:

LEI_N_1_960_2022_Abre_credito_especial_no_orcamento_do_Municipio.pdf



LEI Nº 1.960, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 372.450,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Da Secretaria e atividade beneficiada:

**Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRODUÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 08.01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO

**Proj./Ativ.: 1.029 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 114.600,00

Fonte de recursos: 1010

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 257.850,00

Fonte de recursos: 1013

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto do Art. 2º, da presente Lei:





a) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.8.10.7.1.03.00.00 EP Convênio MAPA n ° 901543/2020 – Patr. Agríc. R\$114.600,00

Fonte de recursos: 1010

2.4.1.8.10.7.1.04.00.00 EP Convênio MAPA n ° 901743/2020 – Patr. Agríc. R\$ 257.850,00

Fonte de recursos: 1013

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis n° 1.886/2021, n° 1.896/2021 e n° 1.932/2021.

Art. 5º A abertura do crédito adicional, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei n° 1.932, de 14 de dezembro de 2021.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sul, RS, 30 de março de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBEB-CD77-6808-3EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 30/03/2022 11:50:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/EBEB-CD77-6808-3EC8>